

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO (S) PROCESSO (S) | | | |
|---|--|--------------------------------|--|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Número do Processo | Data da Formalização | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| 1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental | | 20/09/2013 | IEF |
| 1.2 Integrado a processo de AAF | | | |
| 1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF | 14010001331/13 | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| 2.1 Nome: ANTÔNIO COUTO COSTA | | 2.2 CPF/CNPJ: 091.064.228 - 10 | |
| 2.3 Endereço: SÍTIO CÔRREGO DO ARROZAL | | 2.4 Bairro: ZONA RURAL | |
| 2.5 Município: JOSÉ GONÇALVES DE MINAS | | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 39.642 - 000 |
| 2.8 Telefone(s): xxx | | 2.9 e-mail: xxx | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| 3.1 Nome: ANTÔNIO COUTO COSTA | | 3.2 CPF/CNPJ: 091.064.228 - 10 | |
| 3.3 Endereço: SITIO CÔRREGO DO ARROZAL | | 3.4 Bairro: ZONA RURAL | |
| 3.5 Município: JOSÉ GONÇALVES DE MINAS | | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 39.642 - 000 |
| 3.8 Telefone(s): xxx | | 3.9 e-mail: xxx | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| 4.1 Denominação: "SÍTIO CÔRREGO DO ARROZAL " | | 4.2 Área total (ha): 47,7326 | |
| 4.3 Município/Distrito: JOSÉ GONÇALVES DE MINAS - MG | | 4.4 INCRA: NIRF: 04836948095 | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.839 Livro: 02 Folha: 01 Comarca TURMALINA – MG. | | | |
| 4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: xxx Livro: xxx Folha: xxx Comarca: xxx | | | |
| 4.7 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 749.600 | Datum: SIRGAS | |
| | Y(7): 8.131.000 | Fuso: 23 K | |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL | | | |
| 5.1 Bacia Hidrográfica: Rio Jequitinhonha | | | |
| 5.2 Sub-bacia ou Microbacia hidrográfica: JQ2 – Rio Araçuaí | | | |
| 5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12) | | | |
| 5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12). | | | |
| 5.5 O imóvel se localiza () não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12). | | | |
| 5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,44 % do município onde está inserido o imóvel apresenta - se recoberto por vegetação nativa. | | | |
| 5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? alta (especificado no campo 12) | | | |
| 5.8 Bioma onde está inserido o imóvel | | | Área (ha) |
| | 5.8.1 Caatinga | | --- |
| | 5.8.2 Cerrado | | 47,7326 |
| | 5.8.3 Mata Atlântica | | --- |
| | 5.8.4 Ecótono: | | --- |
| | 5.8.5 Total | | 47,7326 |
| 5.9 Uso do solo do imóvel | | | Área (ha) |
| 5.9.1. Área com cobertura vegetal nativa | | | 25,8743 |
| 5.9.2 Área com uso alternativo | 5.9.2.1 Agricultura | | --- |
| | 5.9.2.2 Pecuária | | 15,0117 |
| | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto | | 05,8501 |
| | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus | | --- |
| | 5.9.2.5 Silvicultura Outros | | --- |
| | 5.9.2.6 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa | | --- |
| | 5.9.2.7 Mineração | | --- |
| | 5.9.2.8 Assentamento | | --- |
| | 5.9.2.9 Infra-estrutura | | 00,8154 |
| | 5.9.2.10 Outros | | 00,1811 |
| 5.9.3. Área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo | | | --- |
| 5.9.4 Total | | | 47,7326 |

| 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | | | |
|--|--|-------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------|----------------|
| 5.10.1 Demarcada no imóvel matriz (X) ; Demarcada em imóvel Receptor () | | | | | | |
| 5.10.2 Desoneração por doação de imóvel na UC: xxx | | | | | | |
| 5.10.3 Data da Desoneração: xxx | | | | 5.10.4 Área Desonerada (ha): xxx | | |
| 5.11 Caracterização da Reserva Legal quando no imóvel matriz | | | | | | |
| | Coordenada plana (UTM) | | | | Fisionomia | Área (ha) |
| | X(6) | Y(7) | datum | fuso | | |
| 5.11.1 RL bloco único | - | - | - | - | - | --- |
| 5.11.2 RL fragmentada | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 5.11.3 Total | | | | | | - |
| 5.12 Caracterização da Reserva Legal, quando demarcada em imóvel receptor | | | | | | |
| 5.12.1 Denominação do Imóvel receptor: xxx | | | | 5.12.2 Área (ha): xxx | | |
| 5.12.3 Numero cadastro no INCRA: xxx | | | | | | |
| 5.12.4 Bacia Hidrográfica: xxx | | | | 5.12.5 Microbacia: xxx | | |
| 5.12.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx Livro: xxx Folha: xxx Comarca: xxx | | | | | | |
| 5.12.7 Data da Averbação: xxx | | | | | | |
| 5.12.8 Coordenada plana (UTM) | X(6): xxx | | Datum | | Fuso | |
| | Y(7): xxx | | xxx | | xxx | |
| 5.12.9 Bioma: xxx | | | 5.12.10 Fisionomia: xxx | | | |
| 5.13 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | | | Área (ha) |
| 5.13.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | | | 01,4089 |
| 5.13.2 APP com uso antrópico consolidado | ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 | | SEM alternativa técnica e locacional | | --- | |
| | | | COM alternativa técnica e locacional | | --- | |
| | APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 | | SEM alternativa técnica e locacional | | --- | |
| | | | COM alternativa técnica e locacional | | --- | |
| 5.13.3 Total | | | | | | 01,4089 |
| 5.13.4 Tipo de uso antrópico consolidado | Agrosilvipastoril | | | | | --- |
| | Outro (especificar) | | | | | --- |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA | | | | | | |
| 6.1 Tipo de Intervenção | | | | Qtde | unidade | |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca | | | | 09,8800 | ha | |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca | | | | --- | --- | |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa | | | | --- | --- | |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa | | | | --- | --- | |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa | | | | --- | --- | |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso | | | | --- | --- | |
| 6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12) | | | | --- | --- | |
| 6.1.8 Coleta plantas e produtos flora nativa (especificado no item 12) | | | | --- | --- | |
| 6.1.9 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa | | | | --- | --- | |
| 6.1.10 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP | | | | --- | --- | |
| 6.1.11 Regularização de Reserva Legal | Demarcação e Averbação ou Registro | | | - | - | |
| | Relocação | | | --- | --- | |
| | Recomposição | | | --- | --- | |
| | Compensação | | | --- | --- | |
| | Desoneração | | | --- | --- | |
| 7. CARACTERIZAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PARA INTERVENÇÃO | | | | | | |
| 7.1 Bioma | | | | | | Área (ha) |
| 7.1.1 Caatinga | | | | | | --- |
| 7.1.2 Cerrado | | | | | | 09,8800 |
| 7.1.3 Mata Atlântica | | | | | | --- |
| 7.1.4 Ecótono (especificar) | | | | | | --- |
| 7.1.5 Total | | | | | | 09,8800 |
| 7.2 Fisionomia | | Vegetação Primária (ha) | Vegetação Secundária | | | |
| | | | Inicial (ha) | Médio (ha) | Avançado (ha) | |
| 7.2.1 Floresta ombrófila submontana | | --- | --- | --- | --- | |
| 7.2.2 Floresta ombrófila Montana | | --- | --- | --- | --- | |
| 7.2.3 Floresta ombrófila alto Montana | | --- | --- | --- | --- | |
| 7.2.4 Floresta estacional semidec. Submontana | | --- | --- | --- | --- | |
| 7.2.5 Floresta estacional semidecidual Montana | | --- | --- | --- | --- | |

| | | | | |
|---|---------|-----|-----|-----|
| 7.2.6 Floresta estacional decidual submontana | --- | --- | --- | --- |
| 7.2.7 Floresta estacional decidual Montana | --- | --- | --- | --- |
| 7.2.8 Campo | --- | --- | --- | --- |
| 7.2.9 Campo rupestre | --- | --- | --- | --- |
| 7.2.10 Campo cerrado | --- | --- | --- | --- |
| 7.2.11 Cerrado | 09,8800 | --- | --- | --- |
| 7.2.12 Cerradão | --- | --- | --- | --- |
| 7.2.13 Vereda | --- | --- | --- | --- |
| 7.2.14 Ecótono | --- | --- | --- | --- |
| 7.2.15 Outro (especificar) | --- | --- | --- | --- |

8. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 8.1 Tipo de Intervenção | Qtde | unidade | Coordenadas Planas (UTM) | |
|--|---------|---------|--------------------------|-----------|
| | | | X(6) | Y(7) |
| Intervenção ambiental- supressão vegetação com destoca | 09,8800 | ha | 749.504 | 8.130.944 |

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| 9.1 Uso alternativo proposto | Especificação | Área (ha) |
|--------------------------------|--------------------------|-----------|
| 9.1.1 Agricultura | --- | --- |
| 9.1.2 Pecuária | --- | --- |
| 9.1.3 Silvicultura Eucalipto | IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO | 09,8800 |
| 9.1.4 Silvicultura Pinus | --- | --- |
| 9.1.5 Silvicultura Outros | --- | --- |
| 9.1.6 Manejo Sust. Veg. Nativa | --- | --- |
| 9.1.7 Mineração | --- | --- |
| 9.1.8 Assentamento | --- | --- |
| 9.1.9 Infra-estrutura | --- | --- |
| 9.1.10 Outro | - | - |

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

| 10.1 Variáveis | Classes Diamétricas | | | | | Média/ha |
|----------------------|---------------------|---------|---------|---------|---------|----------|
| | 5 a 10 | 10 a 15 | 15 a 20 | 20 a 25 | 25 a 30 | |
| Número de árvores/ha | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Área basal (m²/ha) | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Volume (m³/ha) | --- | --- | --- | --- | --- | --- |

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 11.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade |
|--|------------------------------|-------|---------|
| 11.1.1 Lenha | --- | --- | --- |
| 11.1.2 Carvão | CARVÃO VEGETAL ORIGEM NATIVA | 75,00 | M.D.C |
| 11.1.3 Torete | --- | --- | --- |
| 11.1.4 Madeira em tora | --- | --- | --- |
| 11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes | --- | --- | --- |
| 11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes | --- | --- | --- |
| 11.1.7 Outros | --- | --- | --- |

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

| | | |
|---|--------------------------|------------------------|
| 11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 03 | 11.2.2 Diâmetro(m): 3,20 | 11.2.3 Altura(m): 2,50 |
| 11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 06 (dias) | | |
| 11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 4,00 | | |
| 11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 60,00 | | |

12. ESPECIFICAÇÕES

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: alta
- Integridade da flora: alta
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: muito alta;
- Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa
- Prioridade para conservação baixa para peixes, mamíferos, anfíbios e répteis.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 20/09/2013
- Data do pedido de informações complementares
- Data de entrega das informações complementares
- Data da emissão do parecer técnico: 25/11//2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 09,8800 há, bioma cerrado e fisionomia de cerrado.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Córrego do Arrozal, localizado no Município José Gonçalves de Minas, possui uma área total de 47,7326 ha e 1,1933 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: **ao norte, sul e oeste** com Cia Suzano e **a leste** com José Maria Alvarenga e Antônio Maurício dos Santos, entre as coordenadas UTM (X) 749.600 e (Y) 8.131.000.

- A propriedade possui 25,8743 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de vegetação nativa remanescente e área a ser suprimida e APP correspondendo a 54,21.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com pastagem, silvicultura, outros e infraestrutura, com área total de 21,8583 ha, perfazendo 45,79% da área total da propriedade.
- Apresenta topografia plano-ondulada, suave, com solo característico de latossolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente.

Possui APP com área de 01,4089 ha, bioma cerrado e fisionomia de cerrado, em bom estado de preservação..

4. Da Reserva Legal :

A área proposta como Reserva Florestal Legal já está averbada em cartório de registro de imóveis, com área total de 12,0267 ha correspondendo a 25,19%, localizada ao norte, leste e oeste da propriedade.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,8800 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de eucalipto.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

- O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 150,00 m³, ou seja, 15,18 m³ de lenha/ha;
- O material lenhoso será comercializado como carvão vegetal, com um volume de 75,00 m.d.c..
- A vegetação da área requerida 09,8800 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.
- Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, dentre outros;
- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;
- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito alta
- Apresenta integridade da flora: alta.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 09,8800 ha para a implantação do empreendimento de eucalipto

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

7. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 09,8800 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de cerrado, com rendimento lenhoso total de **150,00 m³**, que será comercializado como 75,00 m.d.c , na **propriedade denominada Sítio Córrego do Arrozal, de propriedade do senhor** Antônio Couto Costa.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**

8. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do eucalipto, objeto do requerimento.

FOTOS ABAIXO—INTERVENÇÃO AMBIENTAL



FOTOS ABAIXO—RESERVA LEGAL



14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO DE CAMPOS VALADARES
MASP. 0863477-6 - CREA: 3817 / D

15. DATA DA VISTORIA

20/11/2013

DATA PARECER TECNICO: 25/11/2013



Nota Jurídica nº. 524/2013

Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 14010001331/13

Requerente: Antônio Couto Costa **CPF:** 091.064.228-10

Objeto: Dispõe sobre requerimento objetivando a supressão de 9,88ha de cobertura vegetal nativa com destoca.

Bioma: Cerrado.

Local da Posse: Zona rural do município de José Gonçalves de Minas/MG.

Instrumento comprobatório da posse: Certidão de Registro de Imóveis da comarca de Turmalina/MG

Área total da Propriedade: 47,7326 ha.

Área de Reserva Legal demarcada: 12,0267ha.

CND: fl.23

Projetos apresentados:

- Memorial descritivo da propriedade;
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida, fls. 19-20;

Reposição Florestal: responsabilidade do consumidor - fl. 02

Núcleo Responsável: NRRRA Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp. 08363477-6

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1905, de 2013 e Lei Florestal nº. 20.922, de 2013.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. Antônio Couto Costa, perante o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha, **objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 9,88ha de vegetação de espécie nativa, com destoca, no lugar denominado Sítio Córrego do Arrozal, zona rural do município de José Gonçalves de Minas/MG**, com a finalidade de implantação da atividade de silvicultura, sendo, para tanto, apresentado Plano Simplificado de Utilização Pretendida, dispensada a apresentação



de inventário florestal, nos termos do § 1º do art.28 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº.1905/2013.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será produção de carvão vegetal, sendo, portanto, a responsabilidade do consumidor o pagamento da reposição florestal.

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905 de 2013 e da Lei Florestal nº. 20.922, de 2013.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, iniciando a instrução pela juntada às fl. 12-13 dos autos, de Certidão de Registro de Imóveis da comarca de Turmalina.

Verifica-se ainda o atendimento a demarcação de 12,0276ha de área de Reserva Legal na citada propriedade, atendendo, portanto, ao segundo requisito imposto ao deferimento do pleito interventivo, qual seja: a demarcação de área de reserva legal do imóvel em área não inferior a 20% do total da propriedade.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de fls. 27-30, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida, considerando satisfatórias as informações prestadas pelo Requerente, com a sugestão de um prazo de 02 (dois) anos para a execução da intervenção, conforme solicitado, e, conforme previsão da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1.905/2013, vez que se trata de atividade não vinculada a processo de licenciamento ou AAF:

“Art. 4º - Os requerimentos para intervenção ambiental não integrados a procedimento de licenciamento ambiental serão autorizados por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

(...)

§4º O prazo de validade do DAIA para intervenções ambientais não passíveis de licenciamento ou de AAF será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos.”

Não foi observado no imóvel rural objeto da solicitação de intervenção áreas inutilizadas ou subutilizadas.



III – DA CONCLUSÃO

Isto posto, e

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme certificado às fl. 23 dos autos;

Considerando que não foram identificadas áreas inutilizadas ou subutilizadas;

Considerando que a área de Reserva Legal encontra-se demarcada e averbada;

Considerando que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Cerrado e não existe impedimento legal para a sua intervenção;

Considerando que este procedimento administrativo não autoriza indivíduo imune ou protegido por lei;

Considerando a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, conforme prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905, de 2013.

Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

É o parecer,

Diamantina, 26 de dezembro de 2013.

Danielle Mathias Silva
Analista Ambiental – DRCP – SUPRAM JEQ



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

Masp. 1256058-7//OABMG 103957